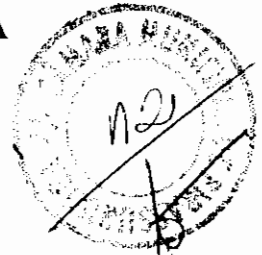




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.062, DE 3 DE MAIO DE 2011 -

"Dispõe sobre aumento de número de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Engenheiro Químico**, de 1 (um) para 2 (dois);
- II – Servente**, de 3 (três) para 5 (cinco);
- III – Ajudante de Serviços Diversos**, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
- IV – Encanador**, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
- V – Técnico de Manutenção**, de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Técnico em Eletrônica**, com vencimentos equivalentes à referencia inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

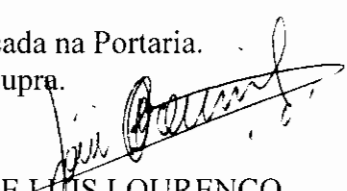
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.